

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG

105799

Número do Processo - SEI
20240005015495

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 20240005015495
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - AR CONDICIONADO, split hi-wall, 12.000 btus, DEVIDAMENTE INSTALADO, com controle remoto, ciclo frio, tecnologia Inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 Btu/h, ciclos frio, resfriamento rápido, alimentação elétrica monofásica de 220 V, 60 Hz; fluido refrigerante R410A, proteção anticorrosão; serpentina de cobre; distância máxima suportada entre condensadora e evaporadora: 30 metros ou superior; composto por conjunto condensador e evaporador, com as seguintes características: a) unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia Inverter (funcionamento do compressor controlado por inversor de frequência); b) unidade evaporadora com saída de ar frontal; mínimo de três velocidades de insuflamento de ar; aletas direcionáveis; filtro de ar antibactérias lavável; fluxo de ar controlado por controle remoto; c) controle remoto sem fio (pilhas ou baterias inclusas) o qual ligue e desligue o equipamento; ajuste a temperatura, a velocidade do ar, a direção de insuflamento; d) Garantia de, no mínimo, 1 (um) ano pelo fornecedor contra defeitos de fabricação a partir do recebimento do produto.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

AR COND. 12000BTUS RESERVADA	
Descrição do item 002	
Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall, 12.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio.	
Informações Adicionais	
AR CONDICIONADO, split hi-wall, 12.000 btus, com controle remoto, ciclo frio, tecnologia Inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 Btu/h, ciclos frio, resfriamento rápido, alimentação elétrica monofásica de 220 V, 60 Hz; fluido refrigerante R410A, proteção anticorrosão; serpentina de cobre; distância máxima suportada entre condensadora e evaporadora: 30 metros ou superior; composto por conjunto condensador e evaporador, com as seguintes características: a) unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia Inverter (funcionamento do compressor controlado por inversor de frequência); b) unidade evaporadora com saída de ar frontal; mínimo de três velocidades de insuflamento de ar; aletas direcionáveis; filtro de ar anti-bactérias lavável; fluxo de ar controlado por controle remoto; c) controle remoto sem fio (pilhas ou baterias inclusas) o qual ligue e desligue o equipamento; ajuste a temperatura, a velocidade do ar, a direção de insuflamento; d) Garantia de, no mínimo, 1 (um) ano pelo fornecedor contra defeitos de fabricação a partir do recebimento do produto.	
Período (Meses)	1
Quantidade	19
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	diretoria-geral de policia penal
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 2.169,80
Valor Total	R\$ 41.226,20

AR COND. 12000BTUS RESERVADA	
Descrição do item 004	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, split hi-wall inverter.	
Período (Meses)	1
Quantidade	19
Unidade	servico (s)
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	diretoria-geral de policia penal
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 532,34
Valor Total	R\$ 10.114,46

AR CONDICIONADO 12000 BTUS	
Descrição do item 001	
Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall, 12.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio.	
Informações Adicionais	
AR CONDICIONADO, split hi-wall, 12.000 btus, com controle remoto, ciclo frio, tecnologia Inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 Btu/h, ciclos frio, resfriamento rápido, alimentação elétrica monofásica de 220 V, 60 Hz; fluido refrigerante R410A, proteção anticorrosão; serpentina de cobre; distância máxima suportada entre condensadora e evaporadora: 30 metros ou superior; composto por conjunto condensador e evaporador, com as seguintes características: a) unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia Inverter (funcionamento do compressor controlado por inversor de frequência); b) unidade evaporadora com saída de ar frontal; mínimo de três velocidades de insuflamento de ar; aletas direcionáveis; filtro de ar anti-bactérias lavável; fluxo de ar controlado por controle remoto; c) controle remoto sem fio (pilhas ou baterias inclusas) o qual ligue e desligue o equipamento; ajuste a temperatura, a velocidade do ar, a direção de insuflamento; d) Garantia de, no mínimo, 1 (um) ano pelo fornecedor contra defeitos de fabricação a partir do recebimento do produto.	
Período (Meses)	1
Quantidade	57
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	diretoria-geral de policia penal
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 2.169,80
Valor Total	R\$ 123.678,60

AR CONDICIONADO 12000 BTUS	
Descrição do item 003	

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, split hi-wall inverter.	
Período (Meses)	1
Quantidade	57
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	diretoria-geral de policia penal
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 532,34
Valor Total	R\$ 30.343,38

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 205.362,64 (R\$ Duzentos e Cinco Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

AR CONDICIONADO, split hi-wall, 12.000 btus, DEVIDAMENTE INSTALADO, com controle remoto, ciclo frio, tecnologia Inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 Btu/h, ciclos frio, resfriamento rápido alimentação elétrica monofásica de 220 V, 60 Hz; fluido refrigerante R410A, proteção anticorrosão; serpentina de cobre; distância máxima suportada entre condensadora e evaporadora: 30 metros ou superior; composto por conjunto condensador e evaporador, com as seguintes características: a) unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia Inverter (funcionamento do compressor controlado por inversor de frequência); b) unidade evaporadora com saída de ar frontal; mínimo de três velocidades de insuflamento de ar; aletas direcionáveis; filtro de ar antibactérias lavável; fluxo de ar controlado por controle remoto; c) controle remoto sem fio (pilhas ou baterias inclusas) o qual ligue e desligue o equipamento; ajuste a temperatura, a velocidade do ar, a direção de insuflamento; d) Garantia de, no mínimo, 1 (um) ano pelo fornecedor contra defeitos de fabricação a partir do recebimento do produto.

Do ciclo de vida do objeto

4.2. O ciclo de vida dos aparelhos de ar-condicionado inicia-se na fase de planejamento, baseada em um levantamento das necessidades de climatização tanto para novas obras e reformas quanto para a substituição de equipamentos em unidades prisionais já existentes.

4.2.1. A aquisição será realizada via Pregão Eletrônico, menor preço, modalidade que busca o melhor custo-benefício para a administração. Após a instalação, o objeto entra na fase de uso e manutenção. Estima-se que esses aparelhos tenham uma vida útil entre 10 e 15 anos, desde que recebam manutenção preventiva regular. Essa etapa é fundamental para evitar quebras constantes e garantir que o equipamento funcione com sua capacidade máxima de economia, atendendo de forma estrutural e duradoura às necessidades das unidades prisionais e administrativas.

4.2.2. Quando o equipamento atinge o fim de sua vida útil ou apresenta defeitos que tornam o conserto mais caro do que a compra de um novo, ocorre a fase de descarte. Neste momento, a administração realiza a baixa patrimonial e promove o descarte ecologicamente correto, respeitando as normas ambientais para resíduos eletrônicos e gases refrigerantes.

4.2.3. O ciclo se encerra e se renova com um novo planejamento. O histórico de desempenho e os custos de manutenção dos aparelhos antigos servem de base para as próximas licitações, permitindo que a administração pública ajuste suas exigências e continue a prover um ambiente climatizado de forma eficiente e ininterrupta.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - AR CONDICIONADO, split hi-wall, 12.000 btus, DEVIDAMENTE INSTALADO, com controle remoto, ciclo frio, tecnologia Inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 Btu/h, ciclos frio, resfriamento rápido, alimentação elétrica monofásica de 220 V, 60 Hz; fluido refrigerante R410A, proteção anticorrosão; serpentina de cobre; distância máxima suportada entre condensadora e evaporadora: 30 metros ou superior; composto por conjunto condensador e evaporador, com as seguintes características: a) unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia Inverter (funcionamento do compressor controlado por inversor de frequência); b) unidade evaporadora com saída de ar frontal; mínimo de três velocidades de insuflamento de ar; aletas direcionáveis; filtro de ar antibactérias lavável; fluxo de ar controlado por controle remoto; c) controle remoto sem fio (pilhas ou baterias inclusas) o qual ligue e desligue o equipamento; ajuste a temperatura, a velocidade do ar, a direção de insuflamento; d) Garantia de, no mínimo, 1 (um) ano pelo fornecedor contra defeitos de fabricação a partir do recebimento do produto. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A presente aquisição de 76 aparelhos de ar-condicionado para as unidades da Diretoria-Geral de Polícia Penal do Estado de Goiás fundamenta-se na imperiosa necessidade de modernização e estruturação do ambiente de trabalho desta Diretoria. Conforme detalhado no plano de investimento, a iniciativa visa o aparelhamento de alojamentos e refeitórios, espaços essenciais para a manutenção da dignidade e da saúde ocupacional dos servidores que atuam na linha de frente da segurança pública (processo SEI nº 202400016020540).

5.2.1. A climatização adequada não é um mero acessório de conforto, mas um requisito técnico para garantir a salubridade em ambientes de permanência prolongada, especialmente considerando as elevadas temperaturas características da região.

5.2.2. A viabilização deste projeto ocorre por meio de recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), transferidos na modalidade fundo a fundo, o que reforça o alinhamento estratégico entre as políticas estaduais e federais de segurança. Ao destinar essa verba para a melhoria da infraestrutura física, o Estado assegura a correta aplicação dos recursos vinculados, promovendo a valorização profissional e a eficiência administrativa.

5.2.3. Ademais, o aparelhamento das unidades da Diretoria-Geral de Polícia Penal do Estado de Goiás contribui para a preservação do patrimônio público e dos equipamentos tecnológicos instalados, que frequentemente exigem controle térmico para seu pleno funcionamento. A implementação desta medida consolida uma etapa crucial do plano de reestruturação do sistema penal goiano. Dessa forma, a aquisição se justifica tanto pela necessidade técnica de adequação ambiental quanto pelo cumprimento das diretrizes de modernização das forças de segurança, utilizando de forma eficiente o repasse financeiro nacional para gerar resultados concretos na ponta do sistema.

5.3. A ausência dos aparelhos nas unidades da Diretoria-Geral de Polícia Penal do Estado de Goiás acarretaria prejuízos severos e multidimensionais, comprometendo tanto a eficiência operacional quanto o bem-estar físico e mental dos servidores. Sem a climatização adequada em alojamentos e refeitórios, o ambiente de trabalho torna-se insalubre devido ao estresse térmico prolongado, fator que está diretamente ligado ao aumento do esgotamento profissional e à redução da acuidade necessária para o exercício das atividades de segurança. A exposição constante a temperaturas elevadas prejudica o descanso e a recuperação dos policiais penais entre os turnos de serviço, elevando o risco de erros operacionais e incidentes críticos dentro do sistema prisional.

5.3.1. Do ponto de vista administrativo e financeiro, a não aquisição desses equipamentos resultaria na subutilização de recursos estratégicos já disponibilizados pelo Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). O adiamento dessa estruturação gera um passivo de manutenção e degradação da infraestrutura existente, uma vez que o calor excessivo e a falta de circulação de ar adequada aceleram o desgaste de mobiliários e outros dispositivos eletrônicos sensíveis.

5.3.2. Sob o aspecto da dignidade e dos direitos humanos, a carência desse aparelhamento vulnerabiliza a instituição perante órgãos de fiscalização e controle. A infraestrutura precária em locais de convivência e repouso dos servidores sinaliza uma falha na gestão de recursos humanos e na política de valorização da segurança pública. Portanto, a falta desses itens não representa apenas uma carência material, mas um obstáculo real à consolidação de um sistema penal moderno e eficiente, dificultando a implementação das melhorias previstas no plano de investimento e comprometendo a integridade do ambiente institucional como um todo.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação não será utilizada a indicação de marca, característica ou modelo.

Exigência de Amostra

6.4. Considerando a natureza do objeto, não será exigida a apresentação de amostras. A dispensa da apresentação de amostras para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e respectivos serviços de instalação fundamenta-se, primordialmente, nos princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade. Por se tratar de bens classificados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são amplamente conhecidos e podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a exigência de uma amostra física mostra-se desproporcional e desnecessária.

6.5. A conformidade técnica dos equipamentos pode ser plenamente assegurada mediante a análise de catálogos, memoriais descritivos e, principalmente, pelas certificações compulsórias de órgãos oficiais, como o selo Procel e a etiqueta de eficiência do Inmetro. Tais documentos oferecem à Administração Pública a segurança jurídica e técnica necessária para validar se o objeto ofertado atende aos requisitos de potência, tecnologia e consumo de energia estipulados no edital, sem a necessidade de impor ao licitante os elevados custos logísticos e operacionais decorrentes do transporte e da montagem prévia de equipamentos de grande porte.

6.6. Além disso, a Lei nº 14.133/2021 preza pela seleção da proposta mais vantajosa com o menor ônus possível aos participantes, evitando restrições indevidas à ampla disputa. No caso específico de aparelhos de ar-condicionado, que são produtos de "prateleira" fabricados sob rígidas normas da ABNT, a verificação da qualidade e do perfeito funcionamento deve ser deslocada para a fase de execução contratual, especificamente no momento do recebimento provisório e definitivo. Caso os itens entregues ou a instalação realizada não guardem estrita fidelidade com as especificações exigidas, a Administração possui o dever e o amparo legal para rejeitar o objeto e aplicar as sanções pertinentes.

6.7. Portanto, a substituição da amostra pela prova documental e pela fiscalização rigorosa na entrega garante a proteção do interesse público, assegura a celeridade do certame e evita que a exigência de procedimentos onerosos afaste potenciais fornecedores, cumprindo assim o espírito da nova Lei de Licitações.

Garantia da contratação

6.8. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.9. A decisão pela não exigência de garantia da contratação, com fulcro no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, pauta-se nos princípios da proporcionalidade, da economicidade e da ampliação da competitividade. Embora o referido dispositivo legal faculte à Administração a imposição dessa obrigação para assegurar a execução contratual, tal medida deve ser precedida de uma análise de custo-benefício que justifique o ônus financeiro imposto ao particular. No caso específico da aquisição de aparelhos de ar-condicionado com instalação, trata-se de um objeto de natureza comum, com baixa complexidade tecnológica e ampla oferta no mercado, cujos riscos de inadimplemento total ou parcial são mitigados pela própria dinâmica do pagamento, que ocorre somente após a entrega e a efetiva verificação da instalação (medição).

6.10. Portanto, considerando que o montante da contratação e a natureza do objeto não justificam a imobilização de recursos financeiros por parte do contratado, a Administração opta pela não exigência da garantia

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.11. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.12. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.13. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.14. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.15. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.16. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.17. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.18. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.19. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.20. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.21. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.22. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 60 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. A definição do prazo de 60 dias para a entrega dos aparelhos de ar-condicionado e a efetiva prestação dos serviços de instalação e montagem fundamenta-se na necessidade de conciliar a celeridade administrativa com a exequibilidade técnica do objeto. Este intervalo temporal é considerado razoável e suficiente para que a contratada realize o planejamento logístico, a separação dos equipamentos em estoque, o transporte até o local de destino e a mobilização da equipe técnica qualificada para a execução dos serviços.

Cronograma de execução:

7.1.3. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES OU SEMANAS	VALOR TOTAL (R\$)
		ENTREGA ÚNICA	
Todos os itens	Parcela única	100%	definido após certame

7.1.4. Todos os custos logísticos, incluindo transporte, frete, seguros e demais encargos, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATADA será responsável por todos os custos inerentes à instalação, incluindo deslocamento, mão de obra especializada, materiais auxiliares e adequações elétricas e estruturais indispensáveis ao correto funcionamento dos aparelhos, conforme regime de Empreitada por Preço Unitário. A responsabilidade por danos, extravios ou avarias se estende até o Recebimento Provisório do objeto.

7.1.5. A CONTRATADA responderá integralmente por falhas, defeitos ou vícios na execução, obrigando-se a realizar a correção dos problemas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal emitida pela DGPP/GO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.1.6. Caso não seja possível a entrega e respectiva instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões justificadas com antecedência mínima de 3 (três) dias, para que eventual pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser ENTREGUE e INSTALADO nos seguintes endereços:

UNIDADE PRISIONAL	QUANTIDADE	POTÊNCIA - AR - CONDICIONADO	ENDEREÇO
ITENS 01 e 03 (Disputa Geral)			
UPR DE TRINDADE	01 UNIDADES	12.000 BTUS	Fazenda Forquilha, antiga estrada federal que liga Goiânia à Trindade – Trindade–GO
UPR DE ANÁPOLIS	01 UNIDADES	12.000 BTUS	Raimundo Carlos Costa e Silva, Qd 12, Jardim das Américas III etapa – Anápolis–GO
UPR DE GOIANÁPOLIS	01 UNIDADES	12.000 BTUS	Rua Sebastião de Souza Nascimento, n° 62, Setor Hamaoka – Goianápolis–GO
CECUMP	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Avenida Eixo Viário Q 19a, Rua AR-1, Km 18 – s/n, Aparecida de Goiânia–GO,
CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA AP GYN	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Avenida Eixo Viário Q 19a, Rua AR-1, Km 18 – s/n, Aparecida de Goiânia–GO,
PENITENCIARIA CEL. ODENIR GUIMARÃES	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Avenida Eixo Viário Q 19a, Rua AR-1, Km 18 – s/n, Aparecida de Goiânia–GO,
UPR DE URUANA	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Rua Antônio Ferreira de Oliveira, n° 653, Centro – Uruana
UPR DE ITAUCU	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Rua 10, Qd. 11, Lt.5, Setor Cruzeiro do Sul – Itaucu–GO
UPR FEMININA DE INHUMAS	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Rua Dr. José de Arimateia, esq. Com Joaquim Pedro Vaz, Centro – Inhumas–GO
UPR DE SANCLERLÂNDIA	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Av. Presidente Kennedy, s/n, Área A, Setor Sul – Sanclerlândia–GO
UPR DE NOVA CRIXÁS	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Av. Salomão José do Nascimento, n° 76, Setor Água Branca – Nova Crixás–GO
UPR DE JUSSARA	01 UNIDADE	12.000 BTUS	GO – 070, Km 1, Zona Rural – Jussara
SEDE GIT 2ª CRP	01 UNIDADES	12.000 BTUS	RUA CAPITÃO CALDAS 80, S/N - BAIRRO SETOR CENTRAL - ITABERAÍ/GO CEP 76630-000
UPP DE MINAÇU	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Av Tiradentes, s/nº, esquina com a rua 13, Jardim Arimateia – Minaçu
UPR FEMININO DE BARRO ALTO	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Rua Américo Borges, N° 316, esquina com Av. Goiás, Barro Alto–GO
SEDE GIT 7ª CRP	01 UNIDADE	12.000 BTUS	GO 080, Km 60, Fazenda Calção de Couro, Zona Rural, 76388-899 Goianésia - GO (Próximo ao CREDEQ)
UPR DE SIMOLÂNDIA	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Rua 9, Qd. 2, Lt. 7, Jardim Independência – Simolândia
NÚCLEO DE CUSTÓDIA	02 UNIDADES	12.000 BTUS	Avenida Eixo Viário Q 19a, Rua AR-1, Km 18 – s/n, Aparecida de Goiânia–GO,
UNIDADE PRISIONAL ESTADUAL DE ANAPOLIS	01 UNIDADES	12.000 BTUS	BR-414, Km 7, ao lado das Rações GM, Zona Rural – Anápolis/GO
SEDE 9ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA PENAL	01 UNIDADES	12.000 BTUS	BR-414, Km 7, ao lado das Rações GM, Zona Rural – Anápolis/GO
UPR DE CATALÃO	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Rua Das Azaléias, n.º 545 – Jardim Primavera, Catalão–GO
UPR DE MORRINHOS	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Rua 5, s/n, Morro da Saudade II – Morrinhos–GO
UPR DE IPAMERI	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Rua Intendente José Vaz, n° 3, Centro – Ipameri–GO
UPR DE SILVÂNIA	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Praça Celso Silva, n° 272, Centro – Silvânia–GO
UPR DE BELA VISTA DE GOIAS	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Rua 12, Qd. 55, Parque Las Vegas – Bela Vista de Goiás–GO
UPR DE PIRES DO RIO	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Rua Francisco Rodrigues Naves, n° 99, Centro – Pires do Rio–GO
SEDE GIT 4ª CRP	01 UNIDADE	12.000 BTUS	RUA 1 346 Qd.13 Lt.21, BASE DO GIT - 4ª REGIONAL - Bairro BANDEIRANTE - CALDAS NOVAS - GO
UPR DE ITUMBIARA	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Rua Rita Mendes, s/n, Zona Rural, Povoado de Sarandi – Itumbiara
UPP CALDAS NOVAS (NOVA UNIDADE)	05 UNIDADES	12.000 BTUS	GO 309, KM 57, Unidade de Polícia Penal de Caldas Novas
UPR DE SÃO LUIS DOS MONTES BELOS	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Rua Rio da Prata, s/n, saída para Planura, São Luis de Montes Belos–GO
UPR DE ARAGARÇAS	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Rua José Antônio Soares, n° 184, Nova Esperança – Aragarças–GO
UPR DE ANICUNS	02 UNIDADE	12.000 BTUS	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, n° 606, Centro – Anicuns–GO
UPR DE EDEIA	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Avenida Getúlio Vargas, n° 41, Centro – Edéia–GO

UPR DE ACREÚNA	01 UNIDADE	12.000 BTUs	Av. São Felipe, nº 147, Setor Paineiras – Acreúna–GO
UPR DE IPORÁ	01 UNIDADE	12.000 BTUs	Rua Rafael Moreira, nº 16, Centro – Iporá–GO
UPR DE RIO VERDE	01 UNIDADE	12.000 BTUS	São Tomaz, Km 2,5 – Rio Verde/GO
UPR DE JATAÍ	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Rua A, s/n, Setor Sebastião Herculano II – Jataí–GO
UPR DE SANTA HELENA DE GOIAS	01 UNIDADE	12.000 BTUs	Rua SH 1, s/n, Jardim das Aroeiras – Santa Helena/GO
SEDE GIT 6ª CRP	01 UNIDADE	12.000 BTUs	Prolongamento da rua Ana Rocha, s/n, Jardim Adriana - RIO VERDE / GO
UPR CERES	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Rua 17, nº 39, Setor Industrial – Ceres–GO
UPR DE NIQUELÂNDIA	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Rua 10, nº 7, Bairro Santa Efigênia – Niquelândia–GO
UPR DE PADRE BERNARDO	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Rua Presidente JK, nº 888, Centro – Padre Bernardo–GO
UPR DE PORANGATU	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Rua Uruaçu, nº 67, Setor N. Senhora da Piedade – Porangatu–GO
UPR DE URUACU	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Av. Rio Branco, nº 10, Bairro São Vicente – Uruaçu–GO
GRUPO TÁTICO DE AÇÕES E ESCOLTA	02 UNIDADES	12.000 BTUS	Avenida Eixo Viário Q 19a, Rua AR-1, Km 18 – s/n, Aparecida de Goiânia–GO
GRUPO DE GUARITAS E MURALHAS	02 UNIDADES	12.000 BTUS	Avenida Eixo Viário Q 19a, Rua AR-1, Km 18 – s/n, Aparecida de Goiânia–GO
GRUPO DE OPERAÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS	01 UNIDADES	12.000 BTUS	Avenida Eixo Viário Q 19a, Rua AR-1, Km 18 – s/n, Aparecida de Goiânia–GO
GERÊNCIA DE CARTÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE VAGAS	01 UNIDADES	12.000 BTUs	Avenida Eixo Viário Q 19a, Rua AR-1, Km 18 – s/n, Aparecida de Goiânia–GO
SEDE DO SETOR DE TRANSPORTES	01 UNIDADES	12.000 BTUs	Avenida Eixo Viário Q 19a, Rua AR-1, Km 18 – s/n, Aparecida de Goiânia–GO
ITENS 02 e 04 (Disputa Geral)			
UPR FEMININA DE LUZIÂNIA	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Rua José Penha, Qd. 18, Norte Serrinha, Luziânia–GO
UPR DE LUZIÂNIA	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Rua 20 Qd. NM Lote 0, Parque Nova Piratininga – Luziânia–GO
UPR DE CRISTALINA	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Rua Floresta, Qd. 8, Lt. 50 – Cristalina
UPR DE NOVO GAMA	01 UNIDADE	12.000 BTUs	Alameda Central, Conjunto 12 HC, Área Especial, Novo Gama–GO
CPP DE LUZIÂNIA	01 UNIDADE	12.000 BTUs	Av. Julio Meireles, nº 300, S. Viegas – Luziânia–GO
UPR DE ÁGUAS LINDAS II	01 UNIDADES	12.000 BTUs	Chácara Monjolinho, Lt. 24 a 26, s/n, Zona Rural – Águas Lindas/GO
SEDE GIT 3ª CRP	01 UNIDADE	12.000 BTUS	RUA JOSE PENHA, QD 18, AREA ESPECIAL, SETOR NORTE SERRINHA - CEP 72.815-720 - LUZIÂNIA - GO
CARTÓRIO - SEDE 3ª CRP	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Rua José Penha, Qd. 18 Área Especial, Setor Norte Serrinha – Luziânia
UPR FEMININO DE FORMOSA	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Praça da Bíblia, s/n, Centro – Formosa–GO
CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE FORMOSA	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Rua Sebastião Espíndola de Ataídes, Qd. 81, Formosa–GO
UPR DE PLANALTINA DE GOIÁS	01 UNIDADE	12.000 BTUs	Av. Elízio Vaz com Rua 11, Zona Rural, Setor Norte – Planaltina de Goiás–GO
UPP DE FORMOSA (NOVA UNIDADE)	05 UNIDADES	12.000 BTUS	Rodovia GO - 430, Q.00, L.00, S/N - PRESIDIO FORMOSA, Zona Rural, CEP: 73816899, Formosa GO
SEDE (8ª) CRP	01 UNIDADE	12.000 BTUS	Praça Rui Barbosa, n.º 208, Centro, Formosa
UNIDADE ESPECIAL DE PLANALTINA DE GOIÁS	01 UNIDADES	12.000 BTUS	Av. Elízio Vaz com Rua 11, Zona Rural, Setor Norte – Planaltina de Goiás/GO
UNIDADE PRISIONAL ESTADUAL DE FORMOSA	01 UNIDADES	12.000 BTUS	Chácara Rua 3, esquina com Rua 8, Parque Serrano – Formosa/GO

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, **complementar à garantia legal**, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.4.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.4.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.4.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.4.4.2. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação devidamente atualizados, a serem indicados no Edital de Licitação e cuja lista está disponível em aba específica no Sistema de Logística: <https://sislog.go.gov.br/>.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) calculados através das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$PC + PNC = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$PC + PNC = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$PC = \text{Passivo Circulante}$$

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo QUATRO por cento do patrimônio líquido mínimo de até 1% (um por cento) do R\$ 205.362,64.

10.10.2. No caso de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 205.362,64, observados, cumulativamente, os índices de regularidade financeira previstos no item 10.10.1.

10.10.3. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.5. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação à subcontratação para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade direta e integral da contratada sobre a qualidade técnica e a segurança operacional do objeto. Considerando que a demanda envolve serviços de montagem que impactam diretamente na eficiência energética e na manutenção das garantias de fábrica, a permissão de subcontratação poderia pulverizar a responsabilidade civil e técnica, dificultando a fiscalização e o controle de qualidade.

Tópico 11 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Infrações administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

Sanções administrativas, multa e Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

11.2. As sanções, multa e demais formas serão melhor especificadas na Minuta de Contrato.

Tópico 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Programa de Integridade

12.1. Não será exigido o Programa de Integridade, tendo em vista o valor da presente contratação é menor do que o previsto na Lei Estadual n.º 20.489, de 10 de junho de 2019, a qual dispõe que as empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado de Goiás, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Código de Ética Estadual

12.2. A contratada deve observar e exigir que seus prepostos, empregados e prestadores de serviços observem o Código de Ética Estadual aprovado pelo Decreto Estadual 9.837/2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ALEX APARECIDO GALDIOLI	Integrante Requisitante	62 32708724	galdiolialex@gmail.com
GABRIEL ARAUJO REZENDE	Integrante Técnico	62 32013201	gabrielrez17@gmail.com